



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO DE Nº028/GAB/2021

Monte Negro - RO, 25 de janeiro de 2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE
Sr. JOEL RODRIGUES MATHEUS

Excelentíssimo Presidente,


Vimos por meio deste mui respeitosamente cumprimentá-lo, e na oportunidade solicitar que seja Retirada a **Mensagem de Lei de Nº257/2021** que dispõe o projeto que altera a lei nº869, de 30 de novembro 2018, tendo em vista a necessidade da adequação de legislação do IPREMON.

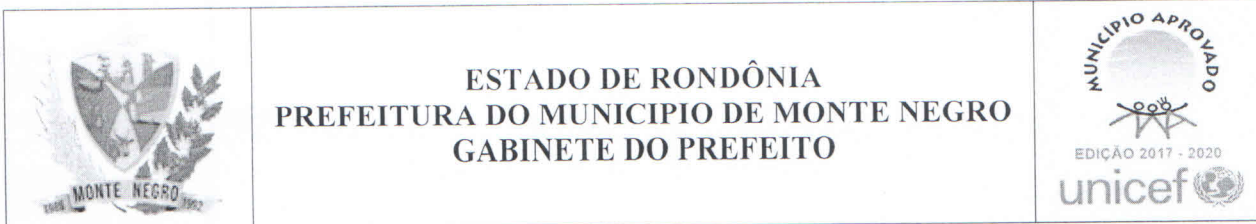
Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para externar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº.	036/CMUN/2021
Data:	26/01/2021
Ass.	Kátia Augustinho

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2021/2024


Ivair José Fernandes
Prefeito de Município
de Monte Negro
2021/2024



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal n. 869, de 29 de novembro de 2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único no art. 83 da Lei Municipal n. 869, de 30 novembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....
.....

Parágrafo único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo fará jus ao uma gratificação correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do subsídio do Diretor Executivo do IPREMON, pelo desempenho das funções que lhes forem atribuídas, sendo esta verba paga por esse instituto de previdência.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Ivair José Fernandes
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 257, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o projeto que altera a Lei Municipal n. 869, de 30 de novembro de 2018, tendo em vista a necessidade de adequação da legislação do IPREMON – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro – RO.

Há a necessidade de se recrutar servidores do quadro de servidores municipais para auxiliar nos trabalhos do IPREMON, e a legislação em vigor já prevê em seu art. 83 da Lei Municipal n. 869 de 30/11/2018 essa possibilidade de solicitação ao Executivo Municipal para auxílio nos trabalhos do Instituto, porém não há previsão legal de remuneração para tais funções.

É imprescindível que todo servidor seja remunerado por seu trabalho, ainda mais quando exerce funções que vai além de suas atividades normais, e ainda, que a administração pública necessita, tendo em vista o princípio da legalidade, respaldar-se em lei para efetivar qualquer espécie de pagamento de natureza salarial.

Dessa forma, o Município de Monte Negro – RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá acrescentar o parágrafo único no art. 83 da Lei Municipal n. 869, de 30/11/2018.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº:	003/CMMN/2021
Data:	18/01/2021 - 11:58
Ass.:	

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024